

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022.

1 **Horário:** 15H50min.....

2 **Local:** Híbrido- Presencial e Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT
3 N°. 476/2020 de 06.04.2022

4 **Membros Presentes:** Presidente Substituto do CRC-MT Valmir Cecílio Araújo Siqueira e
5 Conselheiros: Antonielson Rodrigues de Sousa Junior, Clayton Ferreira Leão, Elizarete
6 da Cruz e Silva Navarrete, Jonas da Costa Cruz, Elba Vicentina de Moraes, Geanne
7 Fabia Subtil de Oliveira, Leôncio Francisco Miranda da Silva, Odilei Storchi Vilela e
8 Emília de Oliveira Furlaneto

9 **Ausências Justificadas:** Patrícia Adriana Azambuja, Alexssander de Camargo

10 **Outras Presenças:** Conselheira Gercimira Ramos Moreira Rezende, Aloisio Rodrigues
11 da Silva, Coordenadora de Fiscalização Divanete Rodrigues dos Santos

12 **I - Expediente:** Às quinze horas e cinquenta minutos, o Presidente em Substituição deu
13 início à reunião agradecendo a presença de todos

14 **II - ORDEM DO DIA: 1 – Julgamento dos Processos em Grau de Recurso da**
15 **Câmara de Ética e Disciplina:** O Presidente em Substituição do CRC-MT Valmir Cecílio

16 Araújo Siqueira iniciou os trabalhos, onde informou a todos que serão relatado 02 (dois)
17 processos. Em seguida, passa a palavra para o Conselheiro Leôncio F. Miranda da
18 Silva, para o relato de seu processo. **PROC. N. 2020/000025 – [REDACTED]**
19 **[REDACTED]**. Fato 01- Infração ao Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da
20 Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. Por Deixar de apresentar prova de
21 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
22 responsabilidade técnica perante as seguintes empresas: **[REDACTED]**

23 **[REDACTED]**
24 **[REDACTED]**
25 **[REDACTED]**, o que identificamos por meio de
26 Notificação nº 2018/000281, datada do dia 11/10/2018. Fato 02- Infração ao Art. 25,
27 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art.
28 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da
29 NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros
30 contábeis obrigatórios das seguintes empresas: **[REDACTED]**

31 **[REDACTED]**

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022.

32 [REDACTED]
33 [REDACTED], o que identificamos por meio de Notificação nº
34 2018/000281, datada do dia 11/10/2018. Foi aprovado por unanimidade, o voto no
35 sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, para pena disciplinar de multa
36 pecuniária de R\$ 1.006,00 e **mantendo** a pena ética de Censura Reservada para o Fato
37 01 e manter a pena aplicada anteriormente de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena
38 ética de Censura Reservada para o Fato 02. **PROC. N. 2021/000057** – [REDACTED]
39 [REDACTED]. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
40 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27
41 da Res. CFC 1370/11. Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil
42 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o
43 que identificamos por meio de Notificação nº 2019/000410, datada do dia 18/10/2019, da
44 seguinte Organização Contábil: [REDACTED]
45 [REDACTED]
46 [REDACTED], junto ao CRC-MT, por explorar
47 atividades de contabilidade, funcionando no endereço acima, bem como apresentar
48 cópia do Contrato Social e suas alterações (se houver) o que identificamos através de
49 diligências fiscalizatórias, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
50 da Receita Federal do Brasil em anexo. Foi aprovado por unanimidade, o voto no
51 sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, para pena disciplinar de multa
52 pecuniária de R\$ 503,00 e **mantendo** a pena ética de Advertência Reservada. III -
53 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente Substituto encerrou a
54 reunião às 16h10min e agradeceu a presença de todos. A presente ata foi lavrada por
55 mim, Divanete Rodrigues dos Santos, e, depois de lida e aprovada, será assinada por
56 todos. Cuiabá/MT, 23 de Junho de 2022.

57

Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT- MT-006537/O
Presidente em Substituição

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022.

**Antonielson Rodrigues de Sousa Junior
Contador MT-017484/O**

**Leoncio F.Miranda da Silva
Contador MT-003941/O**

**Jonas da Costa Cruz
Contador MT-017128/O**

**Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O**

**Elba Vicentina de Moraes
Contadora MT-006311/O**

**Emilia de Oliveira Furlaneto
Contadora MT-003311/O**

**Geanne Fabia Subtil de Oliveira
Contadora MT-015578/O**

**Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O**

**Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O**

**Divanete Rodrigues dos Santos
Contadora MT-008147/O**

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ LEONCIO FRANCISCO MIRANDA DA SILVA (CPF) em 15/07/2022 10:40:47
- ✓ ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF XXX.463.281-XX) em 15/07/2022 15:00:48
- ✓ ODILEI STORCHI VILELA (CPF XXX.672.081-XX) em 20/07/2022 19:03:16
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEAO (CPF XXX.405.442-XX) em 03/08/2022 14:24:14
- ✓ ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 04/08/2022 12:05:48
- ✓ JONAS DA COSTA CRUZ (CPF XXX.620.911-XX) em 04/08/2022 15:41:35
- ✓ ELBA VICENTINA DE MORAES (CPF XXX.360.261-XX) em 15/08/2022 18:15:11
- ✓ GEANNE FABIA SUBTIL DE OLIVEIRA (CPF XXX.684.862-XX) em 22/09/2022 12:36:27
- ✓ EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO (CPF XXX.648.828-XX) em 23/09/2022 10:24:23
- ✓ DIVANETE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF XXX.993.951-XX) em 23/09/2022 17:49:07
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 27/09/2022 11:12:54